UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL Nº 02/2026 — SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Projeto “Uma colaboração para estabelecer um centro de pesquisa e extensão em pediatria no nordeste do Brasil para promoção da saúde em grupos marginalizados” (Estudo PRAIA)

Categoria: Pesquisador(a) de Campo

O projeto acadêmico **“Uma colaboração para estabelecer um centro de pesquisa e extensão em pediatria no nordeste do Brasil para promoção da saúde em grupos marginalizados”** (Contrato nº 11678.21.1425), doravante denominado **Estudo PRAIA**, sob responsabilidade de seu Coordenador, Prof. Dr. Ricardo Santos Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas.

Os(as) bolsistas selecionados(as) integrarão a equipe do projeto com o objetivo de compreender como os comportamentos de movimento, a aptidão física e outros comportamentos de saúde impactam a fisiologia vascular na transição da infância para a adolescência, bem como de executar as ações de extensão e divulgação científica previstas no projeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital destina-se à seleção de profissionais com **graduação concluída** para atuação como pesquisadores(as) de campo no Estudo PRAIA, desenvolvido pelo Departamento de Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. **Não é exigido vínculo de matrícula, discente ou funcional com a UFRN.** As vagas são abertas a candidatos(as) de qualquer instituição, bastando o atendimento aos requisitos do item 2. Podem concorrer tanto profissionais graduados(as) sem vínculo acadêmico atual quanto estudantes de mestrado ou doutorado, em igualdade de condições.

1.3. As bolsas são custeadas com recursos do projeto destinados ao pagamento de bolsas e auxílios e são administradas pela FUNPEC, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a UFRN, com a FUNPEC ou com a entidade financiadora.

1.4. Este edital está disponível no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Educação Física: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=5591.

1.5. As atividades serão desenvolvidas em Natal/RN, nas dependências da UFRN e nas escolas participantes do Estudo PRAIA.

2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. São requisitos obrigatórios para a candidatura:

I. Possuir **diploma de graduação** em Educação Física, Fisioterapia, Nutrição, Enfermagem, Medicina, Psicologia ou área correlata das Ciências da Saúde, comprovado por diploma ou por certificado de conclusão de curso;

II. Dispor de **20 (vinte) horas semanais** para dedicação às atividades do projeto, em horário compatível com o funcionamento das escolas participantes e do laboratório;

III. Possuir Currículo Lattes atualizado;

IV. Não possuir vínculo empregatício com a FUNPEC.

2.2. **O diploma de graduação é o único requisito de escolaridade.** Não se exige matrícula ativa em curso de graduação ou em programa de pós-graduação, nem vínculo de qualquer natureza com a UFRN, sendo elegíveis profissionais graduados(as) por qualquer instituição de ensino superior.

2.3. **Estudantes de mestrado e de doutorado são expressamente elegíveis**, uma vez que já possuem graduação concluída, mas a matrícula em pós-graduação **não é requisito** e não confere qualquer vantagem na classificação. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, na inscrição, **carta de ciência e anuência do(a) orientador(a)**, e é de sua responsabilidade verificar se a normativa da agência concedente de eventual bolsa de que seja beneficiário(a) permite o acúmulo e a dedicação de 20 horas semanais a este projeto.

2.4. Constituem requisitos desejáveis, considerados na avaliação:

I. Experiência prévia em coleta de dados em estudos epidemiológicos ou clínicos;

II. Experiência com avaliação antropométrica, composição corporal, aptidão física ou acelerometria;

III. Experiência com aplicação de questionários estruturados e com sistemas eletrônicos de captura de dados;

IV. Experiência em atividades com crianças e adolescentes ou em ações junto a comunidades escolares.

2.5. Os(as) candidatos(as) que sejam servidores(as) da UFRN devem observar:

I. Se a soma de todos os valores percebidos a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie

remuneratória permanece abaixo do limite previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988;

II. O limite de 20 (vinte) horas semanais em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão, no qual se computa integralmente a carga horária desta bolsa, nos termos do art. 144, parágrafo único, da Resolução nº 001/2022 — CONSEPE/CONSAD.

3. DAS VAGAS, DA BOLSA E DAS ATIVIDADES

3.1. Serão ofertadas as seguintes vagas e a respectiva bolsa:

Categoria do bolsista no projeto	Pesquisador(a) de campo
Escolaridade mínima exigida	Graduação concluída
Número de vagas	04 (quatro) vagas + cadastro de reserva de até 12 (doze) candidatos(as)
Valor mensal da bolsa	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Duração da bolsa	14 (quatorze) meses
Vigência prevista	Outubro de 2026 a novembro de 2027
Carga horária semanal	20 (vinte) horas
Local de atuação	Laboratório do Estudo PRAIA (UFRN) e escolas participantes, em Natal/RN

3.2. As atividades a serem desenvolvidas estão detalhadas no **Plano de Trabalho** que integra este edital como **Anexo I** e compreendem, em síntese:

I. Execução das ações de extensão e de divulgação científica nas escolas participantes;

II. Apoio à obtenção e à conferência dos Termos de Consentimento e de Assentimento Livre e Esclarecido;

III. Aplicação dos protocolos de avaliação antropométrica, de composição corporal, de aptidão física e de cognição, sob supervisão técnica;

IV. Ativação, entrega, recolhimento e descarga dos acelerômetros;

V. Aplicação e conferência dos questionários estruturados na plataforma REDCap;

VI. Recepção e acompanhamento dos participantes e responsáveis durante os dias de coleta;

VII. Apoio à organização, conferência e controle de qualidade dos dados coletados;

VIII. Observância dos cuidados éticos, da privacidade e da segurança dos participantes em todas as etapas da pesquisa.

3.3. As atividades serão executadas em duas fases, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I):

I. **Fase 1 — Ações de extensão e preparação de campo** (outubro de 2026 a fevereiro de 2027);

II. **Fase 2 — Coleta de dados** (março a novembro de 2027).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por mensagem eletrônica endereçada a **movaufrn@gmail.com**, com o assunto **"Inscrição — Edital nº 02/2026 — Bolsa R$ 1.800,00"**, no período indicado no cronograma do item 5.

4.3. **Na inscrição não é exigido nenhum comprovante.** A mensagem de inscrição deverá conter apenas:

I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (**Anexo II**), em PDF;

II. Carta de interesse, com no máximo 2 (duas) páginas, em PDF;

III. Link para o Currículo Lattes atualizado, informado no corpo da mensagem.

4.4. Na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) **declara**, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos do item 2, incluindo a conclusão da graduação. Diplomas, históricos, cartas de anuência e demais comprovantes **somente serão exigidos no momento da convocação**, conforme o item 11.

4.5. A carta de interesse deverá apresentar a trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), destacando experiências prévias em pesquisa, extensão ou atividades relacionadas à temática do projeto, e descrever de forma objetiva a disponibilidade para cumprimento da carga horária de 20 horas semanais.

4.6. A ausência de qualquer item exigido no item 4.3, o envio fora do prazo ou o envio em formato distinto do solicitado implicará o indeferimento da inscrição.

4.7. O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a), em qualquer fase do processo, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.8. As inscrições são gratuitas.

4.9. Em nenhuma hipótese funcionários, colaboradores ou canais de contato da fundação de apoio prestarão informações sobre o processo seletivo, tais como datas, locais e horários de realização das etapas.

4.10. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo no endereço eletrônico indicado no item 1.4.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do edital	24/08/2026 (segunda-feira)
Período de inscrições	24/08/2026 a 11/09/2026, até as 23h59
Resultado da Etapa 1 — Análise documental	até 21/09/2026
Prazo para recurso da Etapa 1	22/09/2026 e 23/09/2026
Resultado dos recursos da Etapa 1 e convocação para entrevista	25/09/2026
Etapa 2 — Entrevistas	28/09/2026 a 30/09/2026
Resultado preliminar	30/09/2026
Prazo para recurso do resultado preliminar	01/10/2026 e 02/10/2026
Resultado final	05/10/2026
Início previsto das atividades	09/10/2026

5.2. Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília.

5.3. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no endereço eletrônico indicado no item 1.4.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do projeto, assim composta:

I. Dra. Mayara Sanay da Silva Oliveira — UFRN (presidente);

II. Dr. Santiago Maillane Vanegas — UFRN;

III. Prof. Dr. Ricardo Santos Oliveira — UFRN.

6.2. A seleção será constituída de 2 (duas) etapas, ambas eliminatórias e classificatórias:

6.2.1. **Etapa 1 — Análise documental.** Serão avaliados a carta de interesse e o Currículo Lattes, à luz das informações declaradas na ficha de inscrição.

6.2.2. **Etapa 2 — Entrevista.** Serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) até a **12ª (décima segunda) posição** na Etapa 1, respeitados os empates na última posição.

I. A entrevista será realizada de forma remota, por videoconferência, em data e horário informados por mensagem eletrônica com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

II. É de responsabilidade do(a) candidato(a) dispor de conexão e equipamento adequados. O não comparecimento no horário agendado, com tolerância de 10 (dez) minutos, implicará desclassificação.

6.3. A ausência ou a apresentação incompleta da documentação exigida implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. **Etapa 1 — Análise documental.** A Banca Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), resultante da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, considerando:

Critério	Pontuação máxima
Clareza, organização e coerência da carta de interesse	2,0
Aderência da trajetória acadêmica e profissional às atividades da bolsa	2,0
Experiência prévia em coleta de dados em pesquisa	2,0
Experiência em atividades com crianças, adolescentes ou comunidades escolares	1,5
Participação em projetos de pesquisa, extensão, monitoria e estágios	1,5
Formação complementar e produção acadêmica registradas no Currículo Lattes	1,0
Total	**10,0**

7.2. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) na Etapa 1.

7.3. **Etapa 2 — Entrevista.** A Banca Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), considerando:

Critério	Pontuação máxima
Clareza e objetividade na comunicação	2,0
Interesse e motivação para participação no projeto	2,0

Critério	Pontuação máxima
Disponibilidade efetiva para a carga horária de 20 horas semanais	2,0
Capacidade de trabalho em equipe e comprometimento	2,0
Adequação do perfil às atividades previstas para a bolsa	2,0
Total	**10,0**

7.4. A nota final será calculada pela fórmula:

NF = (E1 × 0,6) + (E2 × 0,4), em que E1 é a nota da Etapa 1 e E2 é a nota da Etapa 2.

7.5. A classificação final será realizada em ordem decrescente da nota final.

7.6. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I. Maior nota na Etapa 2 — Entrevista;

II. Maior nota no critério “Experiência prévia em coleta de dados em pesquisa”;

III. Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado da Etapa 1 e contra o resultado preliminar do processo seletivo, nos prazos fixados no cronograma do item 5.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado ao endereço **movaufrn@gmail.com**, com o assunto **“Recurso — Edital nº 02/2026”**, contendo a identificação do(a) candidato(a), a etapa impugnada e as razões do pedido.

8.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou que não observem a forma prevista no item 8.2.

8.4. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora e a decisão será comunicada individualmente ao(à) recorrente e refletida no resultado subsequente. A decisão da Banca é definitiva no âmbito deste edital.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Para os fins do art. 151 da Resolução nº 001/2022 — CONSEPE/CONSAD, ficam vedadas:

I. A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

II. A concessão de bolsas a servidores(as) a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

III. A concessão de bolsas a servidores(as) técnico-administrativos(as) a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;

IV. A concessão de bolsas a servidores(as) pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;

V. A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

VI. O pagamento de bolsas que caracterizem contraprestação de serviços (Solução de Consulta nº 140 — COSIT/Receita Federal, de 21 de setembro de 2021);

VII. A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador e do vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante nº 13 do STF);

VIII. O pagamento de bolsa a qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Fundação de Apoio;

IX. O pagamento de bolsas a servidores(as) de forma concomitante com a subcontratação irregular de pessoas físicas ou jurídicas que executem efetivamente o objeto do contrato.

9.2. Além das vedações descritas no item 9.1, deverão ser observadas as normas contidas na legislação vigente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Os resultados de todas as etapas serão publicados no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Educação Física: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=5591.

10.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão comunicados(as) adicionalmente por mensagem eletrônica, no endereço informado na ficha de inscrição.

11. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) na ordem de classificação, observado o número de vagas e a vigência deste edital.

11.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar aceite no prazo de 3 (três) dias úteis e, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, apresentar **todos os comprovantes** do que declarou na inscrição:

I. Diploma ou certificado de conclusão da graduação;

II. Histórico escolar da graduação;

III. Carta de ciência e anuência do(a) orientador(a), **apenas** para quem estiver matriculado(a) em programa de pós-graduação;

IV. Documento oficial de identificação com foto e CPF;

V. Demais documentos exigidos pela FUNPEC para implementação da bolsa, incluindo dados de conta bancária de sua titularidade.

11.3. **A divergência entre o declarado na inscrição e os comprovantes apresentados, bem como a não apresentação de qualquer documento no prazo do item 11.2, implicará a perda do direito à vaga** e a convocação do(a) próximo(a) classificado(a), sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de declaração falsa.

11.4. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FUNPEC, mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) bolsista, condicionado ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho e à disponibilidade dos recursos do projeto.

11.5. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nem direito a férias, décimo terceiro, FGTS ou verbas rescisórias.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. As atividades do(a) bolsista serão acompanhadas pela Coordenação do projeto por meio de reuniões periódicas, supervisão direta, controle de frequência e relatórios parciais e final, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).

12.2. O(a) bolsista deverá apresentar relatório parcial ao final da Fase 1 e relatório final ao término da vigência da bolsa.

12.3. Constituem motivos para desligamento:

I. Solicitação do(a) próprio(a) bolsista, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Descumprimento reiterado das atividades ou da carga horária previstas no Plano de Trabalho;

III. Desempenho insatisfatório, apurado pela Coordenação em avaliação fundamentada, assegurado o contraditório;

IV. Conduta incompatível com a ética em pesquisa, com o sigilo dos dados ou com o respeito aos participantes e à comunidade escolar;

V. Superveniência de qualquer das vedações previstas no item 9.1;

VI. Encerramento ou suspensão do financiamento do projeto.

12.4. Em caso de desligamento, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) do cadastro de reserva, pelo período remanescente da bolsa.

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. Este processo seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, contados de 05/10/2026, data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Coordenação do projeto.

13.2. A validade do processo seletivo não se confunde com a duração da bolsa, fixada em 14 (quatorze) meses no item 3.1.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão tratados exclusivamente para os fins deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e eliminados após o término da validade do edital.

14.2. O(a) bolsista selecionado(a) firmará termo de confidencialidade quanto aos dados dos participantes da pesquisa e observará as determinações do Comitê de Ética em Pesquisa da UFRN (CAAE 96239926.8.0000.5537; Parecer nº 8.392.061/2026).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) e os(as) integrantes do cadastro de reserva poderão ser aproveitados(as) em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga, mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito dos(as) demais candidatos(as) classificados(as).

15.2. A aprovação neste processo seletivo não gera direito subjetivo à concessão da bolsa, que fica condicionada à disponibilidade orçamentária do projeto.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvida a Coordenação do projeto.

15.4. Para informações adicionais, contatar a Dra. Mayara Sanay da Silva Oliveira pelo endereço mayara.sanay@ufrn.br ou o Dr. Santiago Maillane Vanegas pelo endereço santiago.maillane@ufrn.br.

15.5. Integram este edital:

I. **Anexo I** — Plano de Trabalho do(a) bolsista;

II. **Anexo II** — Ficha de inscrição.

Natal/RN, 24 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Santos Oliveira

Matrícula SIAPE _____

Coordenador do Estudo PRAIA

ANEXO II — FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 02/2026 — Bolsa de R$ 1.800,00 — Estudo PRAIA

Campo	Preenchimento
Nome completo	
CPF	
Documento de identidade / órgão emissor	
Data de nascimento	
Endereço completo	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Graduação (curso / instituição / ano de conclusão)	
Pós-graduação em curso (programa / instituição), se houver	
Link do Currículo Lattes	
Possui vínculo empregatício atual? Qual?	
É servidor(a) da UFRN?	() Sim () Não
Recebe atualmente alguma bolsa? Qual?	
Disponibilidade para 20 h semanais	() Sim () Não

Declaro, sob as penas da lei, que:

() li e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital nº 02/2026;

() **concluí a graduação** na área exigida pelo item 2.1, I, e **possuo o diploma ou certificado**, que me comprometo a apresentar no prazo do item 11.2 caso seja convocado(a);

() todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, ciente de que divergência entre o declarado e os comprovantes implica a perda da vaga;

() não incorro em nenhuma das vedações previstas no item 9.1 do referido edital.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)